

PARECER DO ÓRGÃO CENTRAL DE CONTROLE INTERNO
CONTAS DE GESTÃO
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 20/2015 – ANEXO VII (ART. 11)
UNIDADE GESTORA: MUNICÍPIO DE PALMITOS
EXERCÍCIO DE 2021

INTRODUÇÃO

O presente Parecer é o instrumento produzido pelo Órgão Central de Controle Interno da Unidade Gestora **Município de Palmitos**, entidade jurisdicionada do TCE/SC, acrescido ao final do respectivo Certificado, ambos relativos ao exame da prestação de contas de gestão de 2021, em atendimento ao disposto no Art. 11 da IN TC nº 20/2015.

O Controle Interno de Palmitos foi criado pela Lei Complementar Municipal nº 01/2003 de 26 de novembro de 2003. Na sua atuação independente vem contribuindo para que o Município e seus gestores alcancem os mandamentos constitucionais fixados no Caput do seu Art. 37: legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência.

Feitas essas considerações, passamos ao nosso parecer.

PARECER

1. O Órgão Central de Controle Interno de Palmitos/SC, em atendimento às exigências legais, notadamente o Art. 11 da Instrução Normativa nº 20/2015, de 31 de agosto de 2015, Constituição Federal, Constituição Estadual e regulamentação própria deste município, para fins da Prestação de Contas do exercício de 2021, da Unidade Gestora **Município de Palmitos**, após análise do Relatório de Gestão a ele submetido, **é de parecer pela Aprovação das Contas da Gestão do Sr. Dair Jocely Enge, Prefeito, relativas ao exercício de 2021**, para todos os fins legais.
2. Adicionalmente, o Coordenador do Sistema de Controle Interno a vista dos Relatórios Contábeis de 2021 (Balanço Anual), da Unidade Gestora, considera íntegros e confiáveis os demonstrativos e demais peças contábeis que compõe o Balanço de 2021, os quais representam adequadamente as mutações financeiras, patrimoniais, orçamentárias e legais ocorridas no período, compatibilizadas com o PPA, LDO, LOA e seus créditos adicionais.
3. A opinião supra, está consubstanciada na apreciação do Relatório de Gestão Anual e no Balanço Anual, relativamente no exercício financeiro 2021, produzido pela administração e seus colaboradores segundo o planejamento definido para o período, observando as competências legais de cada setor.
4. Este parecer não elide nem respalda irregularidade não detectadas nos trabalhos desenvolvidos, nem isenta dos encaminhamentos administrativos e legais, tanto pelo Tribunal de Contas do Estado como da Câmara Municipal de Vereadores.

Palmitos SC, 24 de março de 2.022.

PARECER DO ÓRGÃO CENTRAL DE CONTROLE INTERNO
CONTAS DE GESTÃO
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 20/2015 – ANEXO VII (ART. 11)
UNIDADE GESTORA: MUNICÍPIO DE PALMITOS
EXERCÍCIO DE 2021

CERTIFICADO

Exmo. Sr.
DAIR JOCELY ENGE
DD. Prefeito Municipal 2021-2024

CERIFICAMOS para todos os efeitos legais que foram examinados os atos de gestão da administração municipal, praticados no exercício de 2021.

Os estudos foram realizados com base no Relatório de Gestão, no Balanço Anual assim como em pontos de controle, conforme plano de trabalho anual definido pela Controladoria, em atendimento à legislação aplicável às áreas selecionadas e atividades inerentes de cada setor, e incluíram os resultados das ações de controle realizadas ao longo do exercício objeto do exame, sobre a gestão da unidade ora certificada.

A partir da análise da documentação, das Auditorias realizadas, das verificações e da prestação de informações por meio dos servidores vinculados em cada setor, foi possível a constatação das situações positivas e negativas, devidamente apontadas e detalhadas no Relatório de Controle Interno, parte integrante da presente Prestação de Contas.

Por fim, cumpre-nos reconhecer o apoio recebido aos serviços de controladoria e recomendar ao Chefe do Poder Executivo Municipal para que continue apoiando as iniciativas e as ações do Controle Interno como instrumento de alcance das metas e mandamentos legais.

Palmitos SC, 24 de março de 2.022.


Silvane Salete Bonometti Caumo
Coordenador de Controle Interno